LEI Nº 8112, de 29 de dezembro de 2011

RETIFICA ÁREA VERDE NO BAIRRO BELA VISTA III.

(Originária do Projeto de Lei nº 150/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada parte da área verde medindo 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), situada no Bairro Bela Vista III, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12,00 metros confrontando com a rua H, fundos com extensão de 12,00 metros confrontando com herdeiros de Cincinatus Goulard Mascarenhas (área A), lado direito com extensão de 28,00 metros confrontando com área verde e lado esquerdo com extensão de 28,00 metros confrontando com área verde, à categoria institucional do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - O memorial descritivo e o croqui da área fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º A adequação prevista nesta Lei visa garantir a abertura de rua para acesso ao Bairro Bela Vista III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município